RESOLUÇÃO Nº 961, DE 03 DE SETEMBRO DE 2013

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando:

1. que o trabalho não interfere nas atividades acadêmicas desta Instituição;
2. que se trata de atividade ligada à área do docente;
3. que é uma atividade esporádica;
4. a decisão do Conselho Superior na reunião do dia 03 de setembro de 2013, resolve:

Art. 1º - Autorizar, com efeito retroativo, o servidor **Aderbal Almeida Rocha,** professor em regime de dedicação exclusiva (RDE), a realizar perícias agrícolas para a Empresa Porto Seguro a partir de 01 de outubro de 2012.

Art. 2º - Determinar que a realização da atividade não ultrapasse o total de 120 horas anuais, conforme dispõe o inciso XII do artigo 21 da Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Esta autorização é concedida exclusivamente para esse fim.

WHISNER FRAGA MAMEDE